

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
(Processo Administrativo nº 009/2025).

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN**, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II e § 2º, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 001/2024, de 18 de Janeiro de 2024 do Consórcio e demais legislações aplicáveis.

Site Oficial do Órgão: <https://cisan.com.br/>

E-mail Oficial: licitacaocisan.ba@outlook.com

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08h30min do dia 25/03/2025.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 15h00min do dia 27/03/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza mecanica em caminhões e maquinas pesadas destinadas as atividades deste Consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, anexo II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos do Consórcio licitacaocisan.ba@outlook.com ou entregue de forma física no endereço Avenida Coronel Brito, nº 67, Centro, Banzaê – Bahia.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas acometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos do Consórcio licitacaocisan.ba@outlook.com ou entregue de forma física no endereço Avenida Coronel Brito, nº 67, Centro, Banzaê – Bahia, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra qualificada e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão, substituí-la ou modificá-la.

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar a qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que por ventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis.

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. Devendo esta enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) a partir da solicitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Consórcio, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. – ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

Banzaê -Bahia, 17 de março de 2025

Jideone Moreira Silva
Agente de Contratação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa.

2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou positivo com efeito de negativa.

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, vigente;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para a prestação dos serviços ou fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza mecânica em caminhões e máquinas pesadas destinadas às atividades deste Consórcio.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

LOTE UNICO - SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NATUREZA MECANICA EM CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DAS PEÇAS
1	CAMINHÕES - MARCA FORD, MODELO CARGO 2629, MOTOR CUMMINS ISB6.7, 286 P7-1ANO/MODELO: 2018/2019.	HORAS	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
2	MOTONIVELADORA - MARCA XCMG, MODELO GR1803BR.	HORAS	120	R\$ 295,00	R\$ 35.400,00
3	PÁ CARREGADEIRA - MARCA: XCMG; MODELO: LW300BR/KV	HORAS	80	R\$ 295,00	R\$ 23.600,00
5	CAMINHÕES - MARCA FORD, MODELO CARGO 2629, MOTOR CUMMINS ISB6.7, 286 P7-1ANO/MODELO: 2018/2019.	HORAS	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG, MODELO: XE225BR.	HORAS	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
7	RETROESCAVADEIRA - MARCA XCMG, MODELO: XT870BR-I.	HORAS	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
7	RETROESCAVADEIRA - MARCA: NEW HOLLAND, MODELO: B95B.	HORAS	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 121.800,00

1.3.1. Foi utilizado o catálogo de padronização constante no Banco de Preços.

1.3.2. O critério de julgamento, será o de menor preço global.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação, justifica-se em razão deste consórcio não possuírem, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto desse termo.

2.2. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância

da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades do **Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II - CISAN**, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

2.3. A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação pode se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender os municípios que compõem este consórcio, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2.4. A escolha da dispensa se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor, conforme preceitua o Art. 75, Inc. II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação do objeto “Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Natureza Mecânica em Caminhões e Máquinas Pesadas” através de um processo de dispensa de licitação se faz necessária para atender a demanda de um consórcio público, o qual possui um alto volume de veículos e maquinários pesados que necessitam de manutenção constante.

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 121.800,00, montante que se enquadra no limite de dispensa de licitação do consórcio, o qual é o dobro do valor máximo permitido para aquisições e serviços.

A realização deste processo de dispensa de licitação se justifica pela urgência na manutenção dos veículos e máquinas, os quais são essenciais para a prestação de serviços públicos de qualidade à população atendida pelo consórcio. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos garante a segurança e a eficiência de sua operação, além de prolongar sua vida útil, evitando prejuízos financeiros e operacionais.

Além disso, a dispensa de licitação para esse tipo de serviço específico é uma prática comum em situações onde a competitividade não é exigida, uma vez que os técnicos especializados necessários para a execução dos serviços são de domínio restrito, o que limita a possibilidade de apresentação de propostas por diferentes fornecedores.

Assim, a contratação dos serviços de manutenção mecânica para os caminhões e máquinas pesadas do consórcio público através de um processo de dispensa de licitação visa garantir a continuidade das atividades operacionais sem interrupções, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, sempre com o objetivo de atender ao interesse público de forma eficaz.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01- Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II.

Ação: 2.003 - Manutenção de Rodovias e Estradas.

Class. Econômica: 33.90.39.880 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Class. Econômica: 33.90.39.701 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser realizados na sede ou zona rural dos municípios consorciados, conforme solicitação, devendo disponibilizar a mão de obra em até 3 (três) dias corridos, sendo o prazo contado do recebimento da autorização ou ordem de prestação de serviços, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pelo CONTRATANTE.

5.1.1. A Autorização/solicitação dos serviços, consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade de mão de obra a ser fornecida com previsão de horas a serem utilizadas, que poderá ser realizada via e-mail.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive as despesas em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

6 - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato será fiscalizado por servidor(a) nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, os seguintes documentos:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
11. Atestado de Capacidade Técnica.

JIDEONE MOREIRA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da licitante)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 009/2025.

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de mão-de-obra (hora/homem) destinadas as atividades deste Consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

LOTE UNICO - SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NATUREZA MECANICA EM CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DAS PEÇAS
1	CAMINHÕES - MARCA FORD, MODELO CARGO 2629, MOTOR CUMMINS ISB6.7, 286 P7-1ANO/MODELO: 2018/2019.	HORAS	40		
2	MOTONIVELADORA - MARCA XCMG, MODELO GR1803BR.	HORAS	120		
3	PÁ CARREGADEIRA - MARCA: XCMG; MODELO: LW300BR/KV	HORAS	80		
5	CAMINHÕES - MARCA FORD, MODELO CARGO 2629, MOTOR CUMMINS ISB6.7, 286 P7-1ANO/MODELO: 2018/2019.	HORAS	120		
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA XCMG, MODELO: XE225BR.	HORAS	40		
7	RETROESCAVADEIRA - MARCA XCMG, MODELO: XT870BR-I.	HORAS	40		
7	RETROESCAVADEIRA - MARCA: NEW HOLAND, MODELO: B95B.	HORAS	40		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: valor numérico e por extenso da proposta

3. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante

IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXX, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.098.262/0001-69, com sede na Avenida Coronel Brito, nº 67, Centro, Banzaê – Bahia, representado neste ato, por sua **PRESIDENTE**, a senhora Jailma Dantas Gama Alves, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Banzaê - Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, conforme Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx, do tipo menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de mão-de-obra (hora/homem) destinadas as atividades deste Consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

2.1 A **CONTRATADA**, fornecerá o objeto deste contrato, em até 3 (três) dias corridos, sendo o prazo contado do recebimento da autorização ou ordem de prestação de serviços.

2.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive as despesas em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

3.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, apontamos as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01- Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II.

Ação: 2.003 - Manutenção de Rodovias e Estradas.

Class. Econômica: 33.90.39.880 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Class. Econômica: 33.90.39.701 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser realizados na sede ou zona rural dos municípios consorciados, conforme solicitação, devendo disponibilizar a mão de obra em até 3 (três) dias corridos, sendo o prazo contado do recebimento da autorização ou ordem de prestação de serviços, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pelo CONTRATANTE.

6.1.1. A Autorização/solicitação dos serviços, consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade de mão de obra a ser fornecida com previsão de horas a serem utilizadas, que poderá ser realizada via e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

7.1. A contratação tem como prazo de vigência do contrato, da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno.
- c) Comunicar ao CISAN quaisquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital e anexos;
- e) Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CISAN, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); Cópia da carteira de trabalho e previdência social do(s) empregado(s) admitido(s) no período ou contrato de prestação de serviços;
- f) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- g) Refazer os serviços que, a juízo do representante do CISAN, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- h) Manter seus empregados sob as normas disciplinares deste consórcio, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante Do CISAN;
- i) Recrutar, selecionar e encaminhar a CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- j) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- k) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- n) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CISAN o acesso ao controle de frequência;
- o) Colocar à disposição do CISAN, diariamente, o número de postos de serviço previsto neste contrato e, quando for o caso, a substituição para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivo de glosa com base nos custos apresentados pelo CONTRATADO, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Permitir ao CISAN, o acesso ao controle diário de frequência, contratos de prestação de serviços ou às carteiras profissionais dos empregados alocados para a execução do serviço contratado;
- q) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pelo CONTRATADO, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISAN;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Consórcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.5 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.1. De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Ribeira do Pombal – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 002/2025, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Banzaê – BA,dede

**Consórcio Intermunicipal do
Semiárido Nordeste II - CISAN**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF: